EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 646/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FZEA/USP Nº 045/2026

CONTRATANTE (UASG) 102158 – FZEA - USP

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 42.194,66 (QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/01/2027.**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: **http://www.usp.br/licitacoes**

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8. DOS RECURSOS 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 646/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – FZEA/USP

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS / USP

Processo SEI nº 154.00018680/2026-20

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos / UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **fornecimento** de **ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **GRUPO/LOTE ÚNICO**, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para **o Grupo 1 (Itens 01 ao 09),** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Será permitida a participação de:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o subitem **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.7.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

2.13. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário** e **total** do item.

4.1.2. Marca.

4.1.2.1. A INDICAÇÃO EXATA DE MARCA E MODELO NA PROPOSTA ELETRÔNICA DO COMPRAS.GOV.BR É OBRIGATÓRIA PARA A ANÁLISE DOS ITENS OFERTADOS. O DESCUMPRIMENTO DESTA EXIGÊNCIA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1.3. Fabricante, quando aplicável.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior**.**

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.21.2.2. empresas brasileiras.

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.13.** do edital.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis.

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

7.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1.**

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://sei.sp.gov.br ou mediante solicitação formal via e-mail: licitações.fzea@usp.br .**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail: licitacoes.fzea@usp.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.usp.br/licitacoes .**

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.12.1.1. **APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**.

11.12.2. **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**.

11.12.3. **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**.

11.12.4. **ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**.

Pirassununga, 19 de novembro de 2026.

Profª. Drª. Carmen Sílvia Fávaro Trindade
Diretora de Unidade de Ensino – FZEA / USP

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 646/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – FZEA/USP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

Aprovado pelo Parecer PG.P nº 5018/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Fornecimento – Pregão – Lei nº 14.133, de 2021

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA / USP

Processo SEI nº 154.00018680/2026-20.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. **A INDICAÇÃO EXATA DE MARCA E MODELO NA PROPOSTA ELETRÔNICA DO COMPRAS.GOV.BR É OBRIGATÓRIA PARA A ANÁLISE DOS ITENS OFERTADOS. O DESCUMPRIMENTO DESTA EXIGÊNCIA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

GRUPO 01 (ITENS 01 AO 09):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. COMPRAS.GOV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BEBEDOURO ELÉTRICO** Características: - Para galão de 20 litros. - Tensão de alimentação: De 110V a 220V (BIVOLT). - Cor: Branca. - Compacto. - Com sistema de refrigeração termoelétrica. - Silencioso e ecológico. - Gabinete em polipropileno de alta resistência, composto de duas partes desmontáveis. - Matéria prima frontal, polipropileno com indicação luminosa de funcionamento em LED. - Com duas torneiras, sendo removíveis e desmontáveis para higienização. - Reservatório em polipropileno resistente e atóxico. - Medidas aproximadas: 300mm de largura, 325mm de altura, 410mm de profundidade. **Dimensões podendo variar em até 10%**. - Local de utilização: para uso interno. - Certificação compulsória pelo INMETRO. - Produto novo. - Garantia mínima de 12 meses. - Complemento: **MARCAS DE REFERÊNCIA**: BRITÂNIA; CADENCE; ELECTROLUX; ESMALTEC; IBBL; PHILCO.	**463069**	**unidade**	**1**	**R$ 1.030,21**	**R$ 1.030,21**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

2	**MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO (CAFETEIRA)** Características: - Tipo: Elétrica, Expresso, Automática. - Tensão de alimentação 110v - 60hz - Para preparo de até 02(dois) cafés simultaneamente. - Matéria prima: em alumínio ou inox. - Revestimento externo em pva de alta densidade. - Dimensões mínimas: 377mm de altura, 337 de largura, 325mm de profundidade. Dimensões podendo variar até 10%. - Pesando aproximadamente: 8,5kg. - Potência mínima de: 1.250W. - Para rendimento mínimo de 140 cafés por quilo de grão. - Consumo médio: de 7g a 9g por dose de café. - Regulagem I: regulagem dosadora (café suave e forte), reservatório de grão com moinho regulável. - Regulagem II: fornece água quente e vapor, bico duplo para preparo de até 02(dois) cafés simultaneamente. - Regulagem III: recipiente de água, unidade central e bandeja removível. - Regulagem IV: pressurização de 15 bar, com deposito para borra de café. - Regulagem V: capacidade mínima do reservatório de água para 1,7 litros. - Acondicionamento: acondicionado de forma adequada. - Produto novo. - Garantia mínima de 12 meses. - Complemento: **MARCAS DE REFERÊNCIA**: OSTER; PHILCO; PHILIPS WALITA.	**441488**	**unidade**	**1**	**R$ 3.906,03**	**R$ 3.906,03**
3	**FOGÃO CONVENCIONAL A GÁS, BIVOLT** Características: - Tipo: convencional. - Cor: Branca ou Inox. - Com tampa de vidro. - Matéria prima: mesa em aço inox. - Alimentação: a gás. - Bocas: com 4 bocas e grades individuais. - Queimadores: queimadores: rápido (2,75kw) e semi-rápido (1,65kw). - Acendimento: com acendimento automático, acionamento elétrico, bivolt. - Forno I: forno c/válvula de segurança, 61,5l de espaço interno, luz interna. - Forno II: porta do forno c/vidro panorâmico, revestimento do forno esmaltado e liso de fácil limpeza. - Prateleiras: 02(duas) prateleiras, sendo: 01(uma) auto deslizante + 01(uma) deslizante manual. - Legislação I: o produto deverá estar de acordo com as normas NBR de segurança vigentes. - Itens inclusos: acompanha manual de instrução em português. - Selo CONPET: com Selo Conpet de Eficiência Energética no consumo de gás. - Dimensões mínimas: 93cm de altura x 49,9cm de largura x 65,40cm de profundidade. **Dimensões podendo variar até 10%**. - Eficiência energética "A". - Produto novo.	**425200**	**unidade**	**1**	**R$ 2.010,78**	**R$ 2.010,78**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	- Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto. Assistência técnica balcão. - Complemento: **MARCAS DE REFERÊNCIA**: BRASTEMP; CONSUL; DAKO; ELECTROLUX.					
4	**FORNO MICRO-ONDAS** CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROD, 110/127 V Características: - Capacidade mínima: 20 litros. - Tensão de alimentação: 110/127V. - Tipo I: micro-ondas. - Tipo II: elétrico. - Cor: Branca, com pintura esmaltada. - Dimensões: medindo no mínimo 26cm de altura, 45cm de largura e 35cm de profundidade. **Dimensões podendo variar até 10%.** - Construção: painel digital. - Controle: prato giratório. - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto. - Complemento: **MARCAS DE REFERÊNCIA**: BRASTEMP; CONSUL; ELECTROLUX; MIDEA; MONDIAL; PANASONIC; PHILCO.	**463062**	**unidade**	**1**	**R$ 946,45**	**R$ 946,45**
5	**PURIFICADOR DE ÁGUA COM COMPRESSOR** Características: - Tensão de alimentação: 127V. - Tipo: purificador com 02(duas) temperaturas. - Temperaturas mínima e máxima da água de entrada no purificador: 2°C a 27°C. - Gabinete: em plástico ABS, na cor Branca. - Fixação na parede. - Instalação: instalação em ponto de consumo. - Tipo de água de entrada: para água tratada. - Com 02(duas) torneiras, água natural e gelada. - Retenção de partículas: retenção de partículas Classe C. - Redução de cloro livre: com retenção de cloro livre. - Vazão máxima de 60 litros/hora. - Pressão máxima de 50m.c.a.. - Pressão mínima de 5m.c.a.. - Vida útil do elemento filtrante 3000 litros. - Norma de especificação: conforme normas ABNT/NBR vigentes. - Certificação: com certificação INMETRO. - Pingadeira removível. - Saída de ar filtro. - “Sistema Girou, Trocou”. - LED que indica troca do filtro. - Botão Reset: Reinicia a contagem de vida útil do filtro. - Dimensões aproximadas: 410mm de altura, 312mm de largura e 357mm de profundidade. **Dimensões podendo variar até 10%.** - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto. - Complemento: **MARCAS DE REFERÊNCIA**: COLORMAQ; CONSUL; ELECTROLUX; IBBL; LATINA.	**486359**	**unidade**	**1**	**R$ 1.213,38**	**R$ 1.213,38**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

6	**REFRIGERADOR DUPLEX** Características: - Capacidade Refrigeração mínima de: 310 L. - Tensão Alimentação: 110 V. Características: - Modelo duplex, 2 portas. - Sistema Frost Free. - Capacidade líquida mínima 310L, sendo o refrigerador com 247L e o freezer com 63L. - Cor: Branca. - Compartimento interno: com prateleiras internas reguláveis. - Controle eletrônico de temperatura. - Dimensão: medindo aproximadamente: 1720mm de altura, 600mm de largura e 700mm de profundidade. Dimensões podendo variar até 10%. - Consumo: consumo aproximado 43,6kwh. - Peso aproximado 55,0 kg. - Legislação: fabricado de acordo com a legislação vigente. - Selo Procel de eficiência energética letra "A". - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto. - Complemento: **MARCAS DE REFERÊNCIA**: BRASTEMP; CONSUL; ELECTROLUX.	**360272**	**unidade**	**1**	**R$ 3.612,36**	**R$ 3.612,36**
7	**TELEVISÃO A CORES, 85 POLEGADAS, BIVOLT** Características: - Tipo de tela/monitor: tela QLED, Slim, com bordas infinitas. - Tamanho da tela/monitor: de 85 polegadas. - Resolução: com resolução de 3840 x 2160 pixels, 4k. - Diagonal visual: 120hz. - Funções I: inteligência artificial, comando de voz, conexão Wi-Fi 5, Bluetooth 4.2. - Funções II: áudio Dolby Digital plus, 2 canais, com 20W RMS de potência, som em movimento com sincronia sonora. - Conexões de entrada: conexões de entrada min.:4 HDMI, 1 AV, 1 Ethernet (LAN). - Conexões de saída: conexões de saída min.:2 USB; saída de áudio digital (óptica). - Modelo integrado: SMART TV com processador. - Recepção de canais: com recepção para TV a cabo. - Sistema de cores: sistema de cores PAL-M, PAL-N, NTSC; sinal ISDB-T, com sintonizador Analógico e Ginga. - Controle remoto: controle remoto padrão do fabricante. - Tensão de alimentação: Bivolt. - Dimensão medindo aproximadamente 1901,7mm de largura, 1086,5mm de altura e 26,9mm de profundidade sem suporte/base. **Dimensões podendo variar até 5%.** - Pesando aproximadamente de 60 kg (bruto com embalagem). - Manual: manual em português. - Acessórios: fornecido com cabo de força, suporte de mesa e controle remoto. - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto. - Complemento: **MARCAS DE REFERÊNCIA**: SAMSUNG; TCL.	**460902**	**unidade**	**2**	**R$ 12.020,78**	**R$ 24.041,56**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

8	**REFRIGERADOR DUPLEX** Características: - Capacidade Refrigeração mínima de: 320 L. - Tensão Alimentação: 110 V. - Características Adicionais: - Congelador, Frost Free e Degelo Automático Adicional. - Cor: Branca. - 2 portas independentes, sendo o freezer na parte superior. - Refrigerador com capacidade mínima em torno de 260 litros e Freezer com capacidade mínima em torno de 70 litros. - Dimensões aproximadas de 170,5 cm de altura, 62,2 cm de largura e 71,7 cm de profundidade. - Acompanhando manual em português. - Com selo Procel de eficiência energética "A". - Modelo vertical. - Tomada padrão nacional. - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto. - Complemento: **MARCAS DE REFERÊNCIA**: BRASTEMP; CONSUL; ELECTROLUX.	**360272**	**unidade**	**1**	**R$ 2.574,84**	**R$ 2.574,84**
9	**REFRIGERADOR DUPLEX** Características: - Capacidade Refrigeração mínima de: 375 L. - Tensão Alimentação: 220 V. - Características Adicionais: - Sistema Degelo: Frost Free. - Cor: Branca. - Controle Temperatura. - 2 portas independentes, sendo o freezer na parte superior. - Refrigerador com capacidade mínima em torno de 280 litros e Freezer com capacidade mínima em torno de 90 litros. - Dimensões aproximadas de 184,7 cm de altura, 62,2 cm de largura e 72,4 cm de profundidade. - Acompanhando manual em português - Com selo Procel de eficiência energética "A". - Tomada no padrão nacional. - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto. - Complemento: **MARCAS DE REFERÊNCIA**: BRASTEMP; CONSUL; ELECTROLUX.	**427602**	**unidade**	**1**	**R$ 2.859,05**	**R$ 2.859,05**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

LOCAL DE ENTREGA DO ITEM 1:

- **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP.**
- **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA.**
- **CAMPUS "FERNANDO COSTA".**
- **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS – ZAB.**
- **LABORATÓRIO DIDÁTICO MULTIUSUÁRIO DE CIÊNCIAS BÁSICAS I (LDMCB I).**
- **Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900.**
- **Responsável pelo recebimento: Andrea Cristina Tesch.**
- **Dias e horário de expediente para o recebimento: De segunda-feira à sexta-feira, das 08h:30min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.**

LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS 2, 3, 4, 5, 6 E 7:

- **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP.**
- **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA.**
- **CAMPUS "FERNANDO COSTA".**
- **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS - ZEA.**
- **SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS - ZEA.**
- **Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900.**
- **Responsável pelo recebimento: Henrique Ortiz das Neves.**
- **Dias e horário de expediente para o recebimento: De segunda-feira à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.**

LOCAL DE ENTREGA DO ITEM 8:

- **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP.**
- **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA.**
- **CAMPUS "FERNANDO COSTA".**
- **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE BIOSSISTEMAS - ZEB.**
- **LABORATÓRIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SIMULAÇÃO DE PROCESSOS (LEESP).**
- **Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900.**
- **Responsável pelo recebimento: Josiane Gonçalves Borges.**
- **Dias e horário de expediente para o recebimento: De segunda-feira à sexta-feira, das 07h:30min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

LOCAL DE ENTREGA DO ITEM 9:

- **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP.**
- **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA.**
- **CAMPUS "FERNANDO COSTA".**
- **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE BIOSSISTEMAS - ZEB.**
- **LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS (MultMat).**
- **Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900.**
- **Responsável pelo recebimento: Josiane Gonçalves Borges.**
- **Dias e horário de expediente para o recebimento: De segunda-feira à sexta-feira, das 07h:30min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.**

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência**.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias corridos** contados da **data de assinatura do termo de início de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: **6302553000104-0-000089/2026**;

II. Data de publicação no PNCP: **14/11/2025**;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

III. Id do item no PCA: **102158-2026/89-2400**; **102158-2026/89-2353**; **102158-2026/89-2354**; **102158-2026/89-2355**; **102158-2026/89-2356**; **102158-2026/89-2357**; **102158-2026/89-2358**; **102158-2026/89-2500**; **102158-2026/89-2507**.

IV. Classe/Grupo: **4110 – EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO; 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS; 4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; 7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO;**

V. Identificador da Futura Contratação: **102158-646/2026**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. **Prazo de validade dos bens de, no mínimo, 12 (doze) meses para o todos os itens, contados da data da entrega.**

4.1.2. **Deverão ter embalagens que garantam a qualidade e conservação dos produtos, bem como com as descrições e medidas dos materiais e informações impressas do fabricante, data de validade e lote.**

4.1.3. **As embalagens deverão ser de qualidade, evitando que ocorram possíveis vazamentos.**

4.1.4. **É de suma importância que os materiais tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais.**

4.1.5. **Os produtos deverão possuir selo de baixo consumo energético.**

4.1.6. **Os produtos deverão ser entregues e montados nos locais indicados.**

4.1.7. **A entrega deverá ser feita de forma única.**

4.1.8. **Deverá ser disponibilizado assistência técnica durante o período da garantia.**

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **termo de início do fornecimento**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ENDEREÇOS DE ENTREGA:

PARA O ITEM 1:

- ✓ **Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900, Campus USP "Fernando Costa".**
- ✓ **Local de entrega dos produtos: LABORATÓRIO DIDÁTICO MULTIUSUÁRIO DE CIÊNCIAS BÁSICAS I (LDMCB I), DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS – ZAB da Faculdade De Zootecnia E Engenharia De Alimentos – FZEA/USP.**
- ✓ **Responsável pelo recebimento: Andrea Cristina Tesch, Nº USP: 3620032, E-mail: actesch@usp.br, Telefone: (19) 3565-4042.**
- ✓ **Dias de expediente e horários de entrega: dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h:30min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.**

PARA OS ITENS 2, 3, 4, 5, 6 E 7:

- ✓ **Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900, Campus USP "Fernando Costa".**
- ✓ **Local de entrega dos produtos: SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS – ZEA, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS - ZEA da Faculdade De Zootecnia E Engenharia De Alimentos – FZEA/USP.**
- ✓ **Responsável pelo recebimento: Henrique Ortiz das Neves, Nº USP: 8694969, E-mail: ortiz@usp.br, Telefone: (19) 3565-6865.**
- ✓ **Dias de expediente e horários de entrega: dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.**

PARA O ITEM 8:

- ✓ **Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900, Campus USP "Fernando Costa".**
- ✓ **Local de entrega dos produtos: LABORATÓRIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SIMULAÇÃO DE PROCESSOS (LEESP), DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

BIOSSISTEMAS – ZEB da Faculdade De Zootecnia E Engenharia De Alimentos – FZEA/USP.

- ✓ **Responsável pelo recebimento: Josiane Gonçalves Borges, Nº USP: 7496302, E-mail: Josiane.borges@usp.br, Telefone: (19) 3565-6813.**
- ✓ **Dias de expediente e horários de entrega: dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:30min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.**

PARA O ITEM 9:

- ✓ **Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900, Campus USP "Fernando Costa".**
- ✓ **Local de entrega dos produtos: LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS (MultMat), DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE BIOSSISTEMAS – ZEB da Faculdade De Zootecnia E Engenharia De Alimentos – FZEA/USP.**
- ✓ **Responsável pelo recebimento: Josiane Gonçalves Borges, Nº USP: 7496302, E-mail: Josiane.borges@usp.br, Telefone: (19) 3565-6813.**
- ✓ **Dias de expediente e horários de entrega: dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:30min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.**

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNIA

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses,** ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto;

b) A entrega da documentação fiscal completa;

c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. **Fornecimento do bem.**

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a. Designação do consórcio e sua composição.

b. Finalidade do consórcio;

c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

8.26. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.27. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.27.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.27.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 42.194,66 (Quarenta e dois mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **102158 – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA – USP;**

II. Fonte de Recursos: **[...];**

III. Programa de Trabalho: **[...];**

IV. Elemento de Despesa: **[...];**

V. Plano Interno: **[...].**

Pirassununga, 10 de novembro de 2026.

_____

Andrea Cristina Tesch

Nº USP: 3620032

_____

Henrique Ortiz das Neves

Nº USP: 8694969

_____

Josiane Gonçalves Borges

Nº USP: 7496302

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 185036/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação visa suprir a carência de equipamentos de refrigeração adequado do Laboratório de Eficiência Energética e Simulação de Processos (LEESP) e do Laboratório Multiusuário de Caracterização de Materiais (MultMat), vinculados ao Departamento de Engenharia de Biossistemas. A ausência de equipamentos de refrigeração adequados compromete a integridade de insumos, amostras biológicas e reagentes químicos que demandam conservação sob refrigeração constante para a manutenção de suas propriedades físico-químicas. A aquisição visa mitigar riscos de perda de material de pesquisa e garantir a continuidade das atividades acadêmicas e laboratoriais, atendendo ao interesse público de preservação do patrimônio e eficiência na execução de projetos de pesquisa científica. Abaixo seguem os itens necessários para a contratação e o responsável pela demanda:
- 01 Refrigerador duplex de 110V com capacidade mínima de 320L para o LEESP – Professor Celso Eduardo Lins de Oliveira - nº USP 5332591
- 01 Refrigerador duplex de 220V com capacidade mínima de 375L para o MultMat – Professora Eliria Maria de Jesus Agnolon Pallone nº USP 3375237
Vide anexo para o elemento I.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os refrigeradores deverão ser do tipo "Duplex", com tecnologia "Frost Free", garantindo autonomia operacional sem necessidade de degelo manual. Os equipamentos devem possuir selo PROCEL de eficiência energética (categoria A ou superior), visando a redução do consumo de energia elétrica, sendo 01 refrigerador com capacidade mínima de 320L e voltagem de110V e 01 refrigerador com capacidade mínima de 375L e voltagem de 220V. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Engenharia de Biossistemas da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, em Pirassununga, aos cuidados da responsável pelo recebimento, Sra. Josiane Gonçalves Borges. O horário para recebimento e conferência dos bens é de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 16:00, com intervalo para almoço das 12:00 às 13:00.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Foram analisadas alternativas como a locação de equipamentos e a aquisição de modelos convencionais (com degelo manual). A locação revelou-se economicamente desvantajosa devido ao alto custo de manutenção e à natureza permanente da necessidade dos laboratórios. Modelos com degelo manual foram descartados por exigirem intervenção humana constante, o que elevaria o risco de falhas operacionais e danos aos materiais armazenados. A escolha por refrigeradores "Frost Free" justifica-se pela otimização do tempo da equipe técnica e pela estabilidade térmica superior, sendo a solução que melhor atende aos critérios de custo-benefício e durabilidade.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição de 02 (dois) refrigeradores Duplex, tecnologia Frost Free e novos, para suprir as necessidades do Departamento de Engenharia de Biossistemas. Para o Laboratório de Eficiência Energética e Simulação de Processos, o refrigerador deve ter um o capacidade mínima de 320L e voltagem de 110V. Para o Laboratório Multiusuário de Caracterização de Materiais, o refrigerador deve ter um o capacidade mínima de 375L e voltagem de 220V. Estas especificações são necessárias para atender a demanda dos Laboratórios, prevendo a instalação elétrica já disponível no local. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada em Pirassununga. A solução abrange a entrega técnica no local indicado, incluindo o fornecimento de manual de instruções em língua portuguesa e garantia de suporte pós-venda para eventuais manutenções corretivas dentro do período de vigência da garantia.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade estimada é de 02 (duas) unidades. O cálculo baseia-se na demanda específica de cada laboratório, conforme solicitações formais dos docentes responsáveis: Prof. Celso Eduardo Lins de Oliveira

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

(LEESP) e Profa. Eliria Maria de Jesus Agnolon Pallone (MultMat). A aquisição conjunta visa a economia de escala e a padronização dos ativos do Departamento, facilitando a gestão do inventário e a manutenção futura dos equipamentos. Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa de preços realizada por meio de contratações públicas similares disponíveis no Painel de Preços/Compras.gov.br e complementada por cotações obtidas junto a fornecedores do ramo
- Fornecedor 1 (Compras.gov): R$ 5.283,00
- Fornecedor 2 (Casas Bahia): R$ 5.248,88
- Fornecedor 3 (Magazine Luiza): R$ 5.214,62
Valor médio estimado: R$ 5248,83
As pesquisas de preços, memórias de cálculo, relatórios extraídos do Compras.gov.br e cotações de fornecedores que fundamentam a estimativa de custos encontram-se anexadas ao processo administrativo.
Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

A compra não será parcelada, devendo ser entregue em um único lote, a fim de garantir a uniformidade dos equipamentos, a eficiência logística na entrega e a simplificação da gestão contratual e fiscalização do recebimento.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), estando devidamente alinhada ao planejamento estratégico da unidade, conforme indicado nos documentos de formalização de demanda (DFD) nº 410/2025 e 425/2025.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A aquisição dos refrigeradores visa a redução de custos operacionais por meio de equipamentos com alta eficiência energética, evitando o desperdício de energia. O aproveitamento dos recursos humanos será otimizado, uma vez que a tecnologia Frost Free elimina a necessidade de paradas para degelo, permitindo que a equipe técnica foque exclusivamente nas atividades de pesquisa e simulação, sem interrupções para manutenção corretiva ou limpeza de degelo.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não será necessário adequação do ambiente, visto que os laboratórios já possuem infraestrutura elétrica compatível com as especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidor designado, que deverá apenas conferir a conformidade dos bens no ato da entrega.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os impactos ambientais estão restritos ao descarte futuro dos equipamentos. Para mitigá-los, a seleção dos produtos priorizará fabricantes que atendam à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo a logística reversa. O requisito de eficiência energética (Selo Procel A) atua como medida mitigadora do impacto ambiental pelo consumo de energia elétrica, reduzindo a pegada de carbono da instituição.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando os elementos técnicos apresentados, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública. A solução proposta atende plenamente às demandas doLaboratório

de Eficiência Energética e Simulação de Processos e do Laboratório Multiusuário de Caracterização de Materiais, alinha-se aos princípios da eficiência e economicidade da Lei 14.133/21 e está devidamente planejada no PCA, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades de pesquisa no Departamento de Engenharia de Biossistemas da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA/USP).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA N° 294242/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação visa à aquisição de equipamentos eletrodomésticos e de suporte audiovisual para equipar as instalações do recém-inaugurado prédio do Departamento de Engenharia de Alimentos (ZEA) da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA) da Universidade de São Paulo (USP), Campus de Pirassununga/SP. O problema reside na carência de infraestrutura básica para viabilizar as atividades acadêmicas, de pesquisa e de convivência funcional. Sob a ótica do interesse público, o fornecimento de televisores de alta definição garantirá suporte didático adequado às salas de aula e ao laboratório de Inteligência Artificial, otimizando o processo de ensino-aprendizagem e a transmissão de conteúdos. Paralelamente, o aparelhamento da copa (refrigerador, purificador de água, máquina de café, fogão e micro-ondas) assegura condições dignas de ergonomia, bem-estar, higiene e permanência contínua de docentes, pesquisadores e servidores técnico-administrativos nas dependências da universidade.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, atender rigorosamente às normas da ABNT/NBR e portarias do INMETRO vigentes, além dos seguintes requisitos específicos:

1. Máquina de Café Expresso (1 unidade): Automática, corpo em alumínio/inox revestido em PVA, pressão 15 bar, moedor regulável, bico duplo, reservatório mínimo de 1,7L, 110V/1250W, garantia mínima de 12 meses.

2. Fogão a Gás (1 unidade): 4 bocas, mesa inox, acendimento automático bivolt, forno de 61,5L com válvula de segurança, Selo CONPET Classe "A", garantia de 12 meses.

3. Forno Micro-ondas (1 unidade): Mínimo 20L, painel digital, prato giratório, acabamento esmaltado branco, 110/127V, garantia mínima de 12 meses.

4. Purificador de Água (1 unidade): Água natural e gelada, gabinete ABS branco, fixação em parede, retenção de partículas Classe C, redução de cloro livre, vazão 60 L/h, 127V, certificação INMETRO, garantia de 12 meses.

5. Refrigerador Doméstico (1 unidade): Duplex, Frost Free, capacidade líquida mínima de 310L, cor branca, controle eletrônico, 110V, Selo PROCEL com Eficiência Energética Classe "A", garantia mínima de 12 meses.

6. Televisores (2 unidades): QLED 85”, 4K UHD (3840x2160), 120Hz, Smart TV, Wi-Fi 5, Bluetooth 4.2, Dolby Digital Plus (20W RMS), entradas HDMI (mín. 4) e USB (mín. 2), bivolt, garantia mínima de 12 meses.

Sustentabilidade: Eficiência energética comprovada (Selo PROCEL/CONPET grau A para itens aplicáveis) e conformidade com a PNRS (Lei 12.305/2010).

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Analisaram-se duas opções: a) Locação dos bens com manutenção inclusa; e b) Aquisição definitiva dos equipamentos. A locação apresentou alto custo recorrente e inviabilidade econômica a longo prazo para itens eletrodomésticos de uso contínuo e longa vida útil. A aquisição definitiva via licitação pública mostrou-se a solução mais vantajosa tecnicamente e de menor custo global para a Administração, visto que os bens possuem ciclo de vida útil estimado superior a 5 (cinco) anos e ampla rede de assistência técnica autorizada na região.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução compreende o fornecimento e a entrega integral dos equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos no prédio do ZEA/FZEA/USP em Pirassununga/SP, acompanhados de seus respectivos manuais em português, cabos e acessórios de fábrica. A contratada deverá prestar garantia integral contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, mantendo rede de assistência técnica credenciada apta a atender a demanda.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades foram dimensionadas com base na quantidade de pessoas que o prédio atenderá e no projeto arquitetônico e funcional do novo prédio do ZEA:

01 Máquina de Café Expresso: Atendimento de uso comum na copa do departamento.
01 Fogão a Gás: Suporte ao preparo e aquecimento de alimentos/refeições na copa.
01 Forno Micro-ondas: Suporte ao aquecimento rápido de refeições na copa.
01 Purificador de Água: Capacidade de 60L/h suficiente para suprir a demanda hídrica diária do pavimento.
01 Refrigerador: Dimensionado para atender o fluxo de armazenagem de alimentos dos servidores na copa central.
02 Televisores de 85": 2 unidades a serem instaladas na sala de aula maior.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Foram consultados 14 fornecedores(lista em anexo), e obtivemos a resposta de 3 deles. A estimativa do valor da contratação é de R$ 35.730,56, valor referente a média de preços apresentados por estes 3 fornecedores conforme memória de cálculo, também em anexo.
Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

A solução não será parcelada, uma vez que se tratam de equipamentos afins que serão adquiridos em lote único, o que favorece a economia de escala, reduz custos com frete e simplifica a gestão contratual e o recebimento pelos responsáveis designados.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações interdependentes diretas. A infraestrutura predial do novo prédio do ZEA já se encontra concluída e dotada de pontos de energia elétrica nas voltagens exigidas (110V/127V/Bivolt), pontos de rede lógica e ponto de água tratada para instalação do purificador.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto n° 67.689, de 3 de maio de 2023.

A presente aquisição encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da FZEA/USP, atendendo aos ditames do art. 16 do Decreto Estadual n° 67.689/2023, enquadrando-se nas ações planejadas para infraestrutura e aparelhamento de novas unidades acadêmicas e de pesquisa da FZEA no exercício corrente. Foi criado o DFD n. 258/2026 para uso imediato em virtude de licitação fracassada, a saber: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2026 - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Alcançar-se-á a operacionalização efetiva do novo prédio do ZEA, promovendo a melhoria da qualidade do ensino superior por meio de recursos visuais de alta definição (TVs 85") e garantindo a manutenção da saúde, higiene e produtividade das equipes de servidores, docentes e pesquisadores através do adequado aparelhamento da área de convivência/copa, com equipamentos de baixo consumo energético (Classe A).

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Previamente à entrega, a administração deverá certificar que as instalações elétricas e hidráulicas estão em conformidade com as especificações dos equipamentos adquiridos.
Espaço Físico: Assegurar que o local de instalação dos equipamentos esteja devidamente preparado, com espaço suficiente.
Indicação formal do servidor devidamente capacitados para a conferência técnica e recebimento dos materiais.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Equipamentos com baixa eficiência energética podem gerar custos operacionais elevados e contribuir para o aumento do consumo de recursos naturais e emissões de gases de efeito estufa.
O impacto ambiental direto refere-se ao consumo energético e descarte futuro. Como medida mitigadora, exige-se eficiência energética nível "A" (PROCEL/CONPET). Quanto ao descarte final ao término da vida útil

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

dos equipamentos, aplicar-se-ão as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), prevendo o encaminhamento para logística reversa ou desfazimento via cooperativas de reciclagem.
Estas medidas garantem a economicidade a longo prazo e o alinhamento com práticas de sustentabilidade ambiental.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

As aquisições consolidarão a infraestrutura de apoio aos servidores, docentes e pesquisadores, assegurando melhores condições de trabalho, saúde e bem-estar à comunidade acadêmica, promovendo um ambiente mais produtivo e acolhedor.
A implementação desta solução contribuirá diretamente para a qualidade dos serviços oferecidos pelo departamento.
Portanto, manifesta-se pela VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA da contratação proposta, por se mostrar plenamente adequada e necessária ao provimento da infraestrutura do novo prédio do ZEA/FZEA/USP, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA N° 305813/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente demanda fundamenta-se no dever precípuo da Administração Pública em assegurar condições dignas e salubres de trabalho e estudo, em estrita observância aos preceitos constitucionais de proteção à saúde e à dignidade humana. Atualmente, o Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I (LDMCB I) dispõe de um equipamento de hidratação que atingiu o fim de sua vida útil, apresentando avançado estado de degradação física e corrosão material. Tal condição compromete a funcionalidade do equipamento e o torna inoperante para o consumo humano, uma vez que a deterioração estrutural potencializa o risco de contaminação da água por agentes químicos, como metais pesados provenientes da oxidação, e biológicos, decorrentes da proliferação de microrganismos em fissuras e componentes internos. A ausência de um ponto de hidratação adequado e seguro compromete diretamente a rotina acadêmica e administrativa do laboratório, configurando um problema de saúde pública local. Portanto, a substituição do equipamento é imperativa para mitigar os riscos sanitários identificados e garantir o fornecimento de água potável, livre de possíveis contaminações cruzadas, aos usuários do ambiente.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A contratação visa à aquisição de um bebedouro de bancada com as seguintes especificações e requisitos:
1. Especificações Técnicas Essenciais:
* Tecnologia de resfriamento eletrônico, operando de forma silenciosa e sem a utilização de compressor.
* Capacidade de seleção para 3 (três) temperaturas distintas.
* Sistema de fluxo contínuo ou controlado (mãos livres) para acionamento.
* Perfurador de galão integrado, visando à otimização da higiene e segurança.
* Padrão Bivolt, compatível com as instalações elétricas existentes.
* Dimensões compactas, adequadas para instalação em bancada, com bandeja removível/ajustável.
2. Normas Regulamentadoras e Certificações:
* Atendimento integral às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para equipamentos de consumo humano.
* Conformidade com as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para segurança elétrica e desempenho.
3. Sustentabilidade:
* Obrigatoriedade de possuir Selo PROCEL categoria "A" de eficiência energética, visando à redução do consumo de energia elétrica.
4. Garantia e Assistência Técnica:
* Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos.
* O fornecedor deverá garantir assistência técnica no local de instalação, com tempo de resposta máximo de 5 (cinco) dias úteis.
5. Prazo e Modalidade de Entrega:
* Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
* Modalidade de entrega única.
6. Aspectos Logísticos e Contratuais:
* Responsável pelo Recebimento: Andrea Cristina Tesch.
* Local de Entrega: Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I (LDMCB I)/Departamento de Ciências Básicas/FZEA/USP.
* Horário de Expediente para Entrega: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 (com intervalo das 12:00 às 14:00).
* Fiscal do Contrato: Andrea Cristina Tesch.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

O levantamento de mercado para a presente contratação foi estruturado em três pilares fundamentais, que nortearam a escolha da solução mais adequada:
1. Benchmarking e Análise de Mercado: Foi realizado um comparativo detalhado entre modelos de marcas consagradas no mercado (ex: IBBL, Latina, Electrolux) que dispõem de sistemas de resfriamento eletrônico. A análise focou na compatibilidade com os requisitos funcionais estabelecidos, avaliando a robustez construtiva, a disponibilidade de peças e os prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes. A tecnologia de resfriamento eletrônico foi escolhida em detrimento dos sistemas com compressor por ser mais adequada ao

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

ambiente laboratorial, devido ao baixo nível de ruído, e por apresentar um menor custo de aquisição inicial para o porte da demanda em questão.
2. Estudo de Viabilidade Econômica e Custo Total de Propriedade (TCO): A análise econômica considerou não apenas o preço de compra do equipamento, mas também os gastos operacionais ao longo de sua vida útil estimada. Modelos com Selo PROCEL categoria "A" e tecnologia de resfriamento eletrônico demonstram menor consumo de energia e, consequentemente, menor custo de manutenção preventiva em comparação a sistemas de compressão mecânica. Essa abordagem resultou na identificação da solução que oferece o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do equipamento.
3. Conformidade Normativa e Segurança Sanitária: Verificou-se a aderência dos produtos disponíveis no mercado às normas técnicas e certificações do INMETRO e ANVISA. A escolha por modelos que incorporam perfurador de galão e acionamento "mãos livres" justifica-se tecnicamente pela rigorosa mitigação de riscos de contaminação bacteriológica, atendendo à especificidade e às exigências sanitárias do ambiente de laboratório, onde a prevenção de contaminação cruzada é primordial.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de 1 (um) único equipamento, um bebedouro de bancada, que se apresenta como autossuficiente para atender à necessidade identificada no Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I (LDMCB I). Esta contratação não requer outras contratações suplementares para sua operação principal. A solução abrange os seguintes aspectos:
1. Equipamento: Bebedouro de bancada com tecnologia de resfriamento eletrônico, seleção para 3 temperaturas, sistema de fluxo contínuo ou controlado (mãos livres) e perfurador de galão integrado.
2. Garantia e Assistência Técnica: Exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo integralmente defeitos de fabricação e funcionamento. O fornecedor deverá prever assistência técnica autorizada e assegurar a rápida reposição de peças, quando necessário, para garantir a continuidade do serviço e minimizar o tempo de inatividade do equipamento.
3. Manutenção Preventiva e Higienização: O design do equipamento deve permitir fácil acesso para a realização de procedimentos de higienização periódica (limpeza interna). Adicionalmente, o fornecedor deverá disponibilizar manual detalhado para orientar a equipe interna ou prestador de serviço quanto à manutenção adequada e à troca de elementos filtrantes, caso o modelo selecionado os possua.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade estimada para a presente contratação é de 1 (uma) unidade. O valor total estimado para esta aquisição é de R$ 835,05 (Oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).
A memória de cálculo baseia-se na necessidade de substituição pontual e imediata do único equipamento inoperante que atende ao Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I (LDMCB I), localizado no Departamento de Ciências Básicas da FZEA/USP. Por tratar-se de uma reposição específica de um item degradado em um local determinado e com urgência sanitária, não há viabilidade para agrupamento com outras contratações no momento, o que impossibilita a obtenção de economia de escala.
Para compor o valor estimado, foi utilizada a mediana dos preços unitários obtidos em pesquisa de mercado. Os valores estimados para a referida contratação estão fundamentados em:
1. Consulta a sistema oficial de governo (Pesquisa de Preços do Governo Federal; site: compras.gov.br).
2. Sítio eletrônico de domínio amplo, com reputação consolidada no mercado.
3. Orçamentos adquiridos de empresas especializadas na comercialização do produto.
Em anexo a este ETP (documentos não inclusos nesta resposta, mas que seriam formalmente anexados), apresentam-se os orçamentos de pesquisa de preço do site compras.gov.br, os orçamentos de sites eletrônicos com os valores unitários de cada pesquisa e o memorial de cálculo detalhado de todos os valores unitários, totais e médios que subsidiaram esta estimativa.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação, conforme apurado em pesquisa de mercado, é de R$ 835,05 (Oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).
O preço de pesquisa Compras.Gov e os preços unitários referenciais obtidos em pesquisa de mercado são os seguintes:

- Compras.Gov: R$ 454,72
- Fornecedor 1: Mercado Livre S.A, CNPJ: 03.007.331/0001-41- Valor: R$ 629,90
- Fornecedor 2: Josias T. S. Pereira, CNPJ: 68.250.160/0001-22
- Fornecedor 3: PHM Comercio e Confecções, CNPJ: 35.794.003/0001-29
- Fornecedor 4: MIGRA Comercial, CNPJ: 48.061.037/0001-56

Justificativa do Valor: A estimativa de valor fundamenta-se na necessidade de aquisição de um equipamento

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

com tecnologia de resfriamento eletrônico (característica que proporciona baixo ruído), acionamento "mãos livres" (essencial para prevenção de contaminação cruzada em ambiente laboratorial) e perfurador de galão integrado (visando à ergonomia e assepsia). O valor estimado contempla a solução integral, incluindo o equipamento, a logística de frete, a instalação técnica inicial (se aplicável) e a garantia. O montante apurado é compatível com os preços praticados no mercado nacional para produtos de linha profissional que atendem a tais especificações. Conforme mencionado no Item 5, não há viabilidade para economia de escala por se tratar de uma aquisição de unidade isolada e pontual.
Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Não se recomenda o parcelamento da presente contratação. A aquisição refere-se a 1 (um) único item, que possui natureza indivisível. A fragmentação da compra de um bebedouro único prejudicaria a celeridade do processo licitatório, aumentaria os custos administrativos e diluiria a responsabilidade técnica sobre a garantia e o funcionamento do equipamento, o que não se alinha aos princípios da eficiência e economicidade.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Atualmente, não há contratações correlatas ou interdependentes em curso que compartilhem objeto com esta aquisição. A demanda é específica e pontual, voltada exclusivamente à compra de um bebedouro para aprimorar a qualidade sanitária da água consumida pelos servidores, discentes e terceiros no Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I. Caso surja demanda adicional futura para equipamentos similares, haverá possibilidade de nova contratação com base nos parâmetros ora estabelecidos, respeitando os princípios da economicidade e eficiência e a legislação vigente.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto n° 67.689, de 3 de maio de 2023.

Previsto no PCA 2026 DFD 259/2026.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são multifacetados e abrangem as seguintes dimensões:
1. Economicidade:
* Eliminação de gastos recorrentes com reparos e manutenção de equipamentos obsoletos e ineficientes.
* Redução significativa do consumo elétrico, proporcionada pela aquisição de um equipamento com Selo PROCEL categoria "A" de eficiência energética.
2. Saúde e Segurança:
* Eliminação do risco de contaminação biológica e química da água, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para todos os usuários do laboratório.
* O sistema de acionamento "mãos-livres" e o perfurador de galão integrado agilizam a troca do insumo e o uso do equipamento, reduzindo o tempo operacional dos funcionários e minimizando desperdícios de água.
3. Padronização e Otimização de Recursos:
* A escolha de um modelo bivolt e compacto permite versatilidade de instalação, eliminando a necessidade de reformas estruturais e maximizando o aproveitamento do espaço físico disponível no laboratório.
* Garantia de fornecimento contínuo de água potável, essencial para o bem-estar e a produtividade da comunidade acadêmica e administrativa.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

As providências preliminares já adotadas pela Administração, visando à célere e eficiente execução da futura contratação, são as seguintes:
1. Infraestrutura: Foi confirmada a adequação do local de instalação, verificando-se a existência de tomada no padrão NBR 14136 e voltagem compatível com o sistema bivolt do equipamento a ser adquirido, eliminando a necessidade de adaptações elétricas.
2. Fiscalização Contratual: A servidora Andrea Cristina Tesch atuará como fiscal do contrato, estando devidamente encarregada da conferência técnica do equipamento no ato da entrega, bem como do acompanhamento da execução contratual.
3. Insumos: Foi confirmada a disponibilidade de estoque de galões de água mineral, que serão utilizados para testes imediatos de funcionalidade e assepsia do novo equipamento após sua instalação, garantindo sua pronta operacionalização.
Não foram identificadas necessidades de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações adicionais específicas para esta contratação, nem de capacitação extraordinária de servidores para a fiscalização e gestão contratual, uma vez que a natureza do objeto é de aquisição de bem de prateleira e a fiscal designada

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

possui o conhecimento técnico necessário.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Foram identificados e devidamente mitigados os seguintes riscos e impactos ambientais relacionados à presente contratação:

1. Ineficiência Energética: O impacto potencial de alto consumo de energia foi mitigado pela exigência mandatorial de que o equipamento possua classificação Nível "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO/PROCEL, garantindo a máxima eficiência energética disponível no mercado.
2. Desperdício de Recursos Hídricos e Contaminação: O risco de desperdício de água e contaminação do galão foi mitigado pela inclusão do requisito de sistema de fluxo controlado/mãos-livres e perfurador de galão. Essas características evitam vazamentos, minimizam a exposição do gargalo à contaminação externa e otimizam o uso da água.
3. Desconformidade Sustentável e Descarte Inadequado: Para garantir a conformidade com as práticas de sustentabilidade, a contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da unidade. Será exigido que os equipamentos sejam livres de substâncias perigosas, como chumbo e cádmio, e que sejam fabricados com materiais recicláveis, sempre que tecnicamente viável. Essa diretriz visa a facilitar a futura logística reversa do equipamento ao final de sua vida útil e o descarte ecologicamente correto, minimizando o impacto ambiental.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base na análise técnica e econômica detalhada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de um bebedouro com tecnologia de resfriamento eletrônico e sistema de perfurador de galão integrado configura-se como a solução de maior aderência ao interesse público e à necessidade identificada. A recomendação fundamenta-se na superioridade técnica do equipamento proposto, que garante maior segurança sanitária (mitigação de contaminação cruzada), na sua viabilidade operacional (compatibilidade com a infraestrutura existente), e na sua economicidade (eficiência energética e baixo custo de manutenção ao longo da vida útil). Diante do exposto, este estudo demonstra que o objeto da contratação é plenamente adequado para o atendimento da necessidade de prover água potável e segura no Laboratório Didático Multiusuário de Ciências Básicas I (LDMCB I), representando o melhor custo-benefício e promovendo a segurança operacional e o bem-estar dos usuários.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 646/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – FZEA/USP

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:_____ **CEP:**_____ **MUNICÍPIO/UF:** _____/____

NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE: (___) _____ **E-MAIL:** _____

À

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA – USP – CNPJ: 63.025.530/0097-56

Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim. Elite, Pirassununga/SP, CEP:13.635-900.

Contato:

Telefone: **E-mail: licitações.fzea@usp.br**

GRUPO 01 (ITENS 1 AO 9):

PROPOSTA COMERCIAL							
ITEM	**CÓDIGO COMPRAS.GOV**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE COMPRA**	**QUANTIDADE**	**MARCA / MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**463069**	**BEBEDOURO ELÉTRICO** Características: - Para galão de 20 litros. - Tensão de alimentação: De 110V a 220V (BIVOLT). - Cor: Branca. - Compacto. - Com sistema de refrigeração termoelétrica. - Silencioso e ecológico. - Gabinete em polipropileno de alta resistência, composto de duas partes desmontáveis. - Matéria prima frontal, polipropileno com indicação luminosa de funcionamento em LED. - Com duas torneiras, sendo removíveis e desmontáveis para higienização. - Reservatório em polipropileno resistente e atóxico. - Medidas aproximadas: 300mm de largura, 325mm de altura, 410mm de profundidade. Dimensões podendo variar em até 10%. - Local de utilização: para uso interno. - Certificação compulsória pelo INMETRO. - Produto novo. - Garantia mínima de 12 meses.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

2	**441488**	**MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO (CAFETEIRA)** Características: - Tipo: Elétrica, Expresso, Automática. - Tensão de alimentação 110v - 60hz - Para preparo de até 02(dois) cafés simultaneamente. - Matéria prima: em alumínio ou inox. - Revestimento externo em pva de alta densidade. - Dimensões mínimas: 377mm de altura, 337 de largura, 325mm de profundidade. Dimensões podendo variar até 10%. - Pesando aproximadamente: 8,5kg. - Potência mínima de: 1.250W. - Para rendimento mínimo de 140 cafés por quilo de grão. - Consumo médio: de 7g a 9g por dose de café. - Regulagem I: regulagem dosadora (café suave e forte), reservatório de grão com moinho regulável. - Regulagem II: fornece água quente e vapor, bico duplo para preparo de até 02(dois) cafés simultaneamente. - Regulagem III: recipiente de água, unidade central e bandeja removível. - Regulagem IV: pressurização de 15 bar, com deposito para borra de café. - Regulagem V: capacidade mínima do reservatório de água para 1,7 litros. - Acondicionamento: acondicionado de forma adequada. - Produto novo. - Garantia mínima de 12 meses.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**
3	**425200**	**FOGÃO CONVENCIONAL A GÁS, BIVOLT** Características: - Tipo: convencional. - Cor: Branca ou Inox. - Com tampa de vidro. - Matéria prima: mesa em aço inox. - Alimentação: a gás. - Bocas: com 4 bocas e grades individuais. - Queimadores: queimadores: rápido (2,75kw) e semi-rápido (1,65kw). - Acendimento: com acendimento automático, acionamento elétrico, bivolt. - Forno I: forno c/válvula de segurança, 61,5l de espaço interno, luz interna. - Forno II: porta do forno c/vidro panorâmico, revestimento do forno esmaltado e liso de fácil limpeza. - Prateleiras: 02(duas) prateleiras, sendo: 01(uma) auto deslizante + 01(uma) deslizante manual. - Legislação I: o produto deverá estar de acordo com as normas NBR de segurança vigentes. - Itens inclusos: acompanha manual de instrução em português. - Selo CONPET: com Selo Conpet de Eficiência Energética no consumo de gás. - Dimensões mínimas: 93cm de altura x 49,9cm de largura x 65,40cm de profundidade. **Dimensões podendo variar até 10%**. - Eficiência energética "A". - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto. Assistência técnica balcão.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

4	**463062**	**FORNO MICRO-ONDAS** CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, 110/127 V Características: - Capacidade mínima: 20 litros. - Tensão de alimentação: 110/127V. - Tipo I: micro-ondas. - Tipo II: elétrico. - Cor: Branca, com pintura esmaltada. - Dimensões: medindo no mínimo 26cm de altura, 45cm de largura e 35cm de profundidade. **Dimensões podendo variar até 10%.** - Construção: painel digital. - Controle: prato giratório. - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**
5	**486359**	**PURIFICADOR DE ÁGUA COM COMPRESSOR** Características: - Tensão de alimentação: 127V. - Tipo: purificador com 02(duas) temperaturas. - Temperaturas mínima e máxima da água de entrada no purificador: 2°C a 27°C. - Gabinete: em plástico ABS, na cor Branca. - Fixação na parede. - Instalação: instalação em ponto de consumo. - Tipo de água de entrada: para água tratada. - Com 02(duas) torneiras, água natural e gelada. - Retenção de partículas: retenção de partículas Classe C. - Redução de cloro livre: com retenção de cloro livre. - Vazão máxima de 60 litros/hora. - Pressão máxima de 50m.c.a.. - Pressão mínima de 5m.c.a.. - Vida útil do elemento filtrante 3000 litros. - Norma de especificação: conforme normas ABNT/NBR vigentes. - Certificação: com certificação INMETRO. - Pingadeira removível. - Saída de ar filtro. - “Sistema Girou, Trocou”. - LED que indica troca do filtro. - Botão Reset: Reinicia a contagem de vida útil do filtro. - Dimensões aproximadas: 410mm de altura, 312mm de largura e 357mm de profundidade. **Dimensões podendo variar até 10%.** - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

6	**360272**	**REFRIGERADOR DUPLEX** Características: - Capacidade Refrigeração mínima de: 310 L. - Tensão Alimentação: 110 V. Características: - Modelo duplex, 2 portas. - Sistema Frost Free. - Capacidade líquida mínima 310L, sendo o refrigerador com 247L e o freezer com 63L. - Cor: Branca. - Compartimento interno: com prateleiras internas reguláveis. - Controle eletrônico de temperatura. - Dimensão: medindo aproximadamente: 1720mm de altura, 600mm de largura e 700mm de profundidade. Dimensões podendo variar até 10%. - Consumo: consumo aproximado 43,6kwh. - Peso aproximado 55,0 kg. - Legislação: fabricado de acordo com a legislação vigente. - Selo Procel de eficiência energética letra "A". - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**
7	**460902**	**TELEVISÃO A CORES, 85 POLEGADAS, BIVOLT** Características: - Tipo de tela/monitor: tela QLED, Slim, com bordas infinitas. - Tamanho da tela/monitor: de 85 polegadas. - Resolução: com resolução de 3840 x 2160 pixels, 4k. - Diagonal visual: 120hz. - Funções I: inteligência artificial, comando de voz, conexão Wi-Fi 5, Bluetooth 4.2. - Funções II: áudio Dolby Digital plus, 2 canais, com 20W RMS de potência, som em movimento com sincronia sonora. - Conexões de entrada: conexões de entrada min.:4 HDMI, 1 AV, 1 Ethernet (LAN). - Conexões de saída: conexões de saída min.:2 USB; saída de áudio digital (óptica). - Modelo integrado: SMART TV com processador. - Recepção de canais: com recepção para TV a cabo. - Sistema de cores: sistema de cores PAL-M, PAL-N, NTSC; sinal ISDB-T, com sintonizador Analógico e Ginga. - Controle remoto: controle remoto padrão do fabricante. - Tensão de alimentação: Bivolt. - Dimensão medindo aproximadamente 1901,7mm de largura, 1086,5mm de altura e 26,9mm de profundidade sem suporte/base. **Dimensões podendo variar até 5%.** - Pesando aproximadamente de 60 kg (bruto com embalagem). - Manual: manual em português. - Acessórios: fornecido com cabo de força, suporte de mesa e controle remoto. - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	**unidade**	**2**		**R$**	**R$**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

8	**360272**	**REFRIGERADOR DUPLEX** Características: - Capacidade Refrigeração mínima de: 320 L. - Tensão Alimentação: 110 V. - Características Adicionais: - Congelador, Frost Free e Degelo Automático Adicional. - Cor: Branca. - 2 portas independentes, sendo o freezer na parte superior. - Refrigerador com capacidade mínima em torno de 260 litros e Freezer com capacidade mínima em torno de 70 litros. - Dimensões aproximadas de 170,5 cm de altura, 62,2 cm de largura e 71,7 cm de profundidade. - Acompanhando manual em português. - Com selo Procel de eficiência energética "A". - Modelo vertical. - Tomada padrão nacional. - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**
9	**427602**	**REFRIGERADOR DUPLEX** Características: - Capacidade Refrigeração mínima de: 375 L. - Tensão Alimentação: 220 V. - Características Adicionais: - Sistema Degelo: Frost Free. - Cor: Branca. - Controle Temperatura. - 2 portas independentes, sendo o freezer na parte superior. - Refrigerador com capacidade mínima em torno de 280 litros e Freezer com capacidade mínima em torno de 90 litros. - Dimensões aproximadas de 184,7 cm de altura, 62,2 cm de largura e 72,4 cm de profundidade. - Acompanhando manual em português - Com selo Procel de eficiência energética "A". - Tomada no padrão nacional. - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**

VALOR TOTAL: R$ _____(VALOR POR EXTENSO).

OBS. No valor total deverão estar incluídos todas as despesas operacionais, fretes, custos e taxas que vierem a incidir sobre o fornecimento e/ou prestação de serviços ora contratada.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 646/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – FZEA/USP

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos, a contar do 1º dia ao recebimento provisório do material/serviço.

Prazo de Entrega: até 60 (sessenta) dias corridos.

Garantia: mínimo de 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:**_____

LOCAIS DE ENTREGA:

ITEM 1:

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA – USP

Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900, Campus USP "Fernando Costa".

Local de entrega: LABORATÓRIO DIDÁTICO MULTIUSUÁRIO DE CIÊNCIAS BÁSICAS I (LDMCB I), DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS – ZAB da Faculdade De Zootecnia E Engenharia De Alimentos – FZEA/USP.

Responsável pelo recebimento: Andrea Cristina Tesch, Nº. USP: 3620032, E-mail: **actesch@usp.br**, Telefone: **(19) 3565-4042**.

Dias de expediente e horários de entrega: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h:30min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.

ITENS 2, 3, 4, 5, 6 E 7:

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA – USP

Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900, Campus USP "Fernando Costa".

Local de entrega: SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS – ZEA, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS - ZEA da Faculdade De Zootecnia E Engenharia De Alimentos – FZEA/USP.

Responsável pelo recebimento: Henrique Ortiz das Neves, Nº USP: 8694969, E-mail: **ortiz@usp.br**, Telefone: **(19) 3565-6865**.

Dias de expediente e horários de entrega: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

ITEM 8:

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA – USP

Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900, Campus USP "Fernando Costa".

Local de entrega: LABORATÓRIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SIMULAÇÃO DE PROCESSOS (LEESP), DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE BIOSSISTEMAS - ZEB da Faculdade De Zootecnia E Engenharia De Alimentos – FZEA/USP.

Responsável pelo recebimento: Josiane Gonçalves Borges, Nº USP: 7496302, E-mail: **josiane.borges@usp.br**, Telefone: **(19) 3565-6813**.

Dias de expediente e horários de entrega: de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:30min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

ITEM 9:

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA – USP

Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900, Campus USP "Fernando Costa".

Local de entrega: LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS (MultMat), DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE BIOSSISTEMAS - ZEB da Faculdade De Zootecnia E Engenharia De Alimentos – FZEA/USP.

Responsável pelo recebimento: Josiane Gonçalves Borges, Nº USP: 7496302, E-mail: **josiane.borges@usp.br**, Telefone: **(19) 3565-6813**.

Dias de expediente e horários de entrega: de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:30min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e Resolução USP nº.8548 de 2023, disponível em:
https://leginf.usp.br/portarias/portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023/
https://leginf.usp.br/resolucoes/resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023/

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

NOME COMPLETO DO(A) RESPONSÁVEL
Identificação do(a) Responsável

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

EDITAL COMPRAS.GOV.BR Nº 646/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – FZEA/USP

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fornecimento – Licitação – Pregão Eletrônico nº045/2026 – FZEA – USP

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Fornecimento - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Processo SEI nº 154.00018680/2026-20

Contrato nº ___/2026 – FZEA – USP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP.

Ao(s) .... dia(s) do mês de ..... do ano de 2026, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0097-56**, localizada na **Avenida Duque de Caxias Norte, Nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900,** neste ato representada por sua **Diretora de Unidade de Ensino, Profª. Drª. Carmen Sílvia Fávaro Trindade**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº],** sediada à **[endereço completo],** representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01 (ITENS 1 AO 9):

ITEM	CÓDIGO COMPRAS.GOV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463069	**BEBEDOURO ELÉTRICO** Características: - Para galão de 20 litros. - Tensão de alimentação: De 110V a 220V (BIVOLT). - Cor: Branca. - Compacto. - Com sistema de refrigeração termoelétrica. - Silencioso e ecológico. - Gabinete em polipropileno de alta resistência, composto de duas partes desmontáveis. - Matéria prima frontal, polipropileno com indicação luminosa de funcionamento em LED. - Com duas torneiras, sendo removíveis e desmontáveis para higienização. - Reservatório em polipropileno resistente e atóxico. - Medidas aproximadas: 300mm de largura, 325mm de altura, 410mm de profundidade. Dimensões podendo variar em até 10%. - Local de utilização: para uso interno. - Certificação compulsória pelo INMETRO. - Produto novo. - Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1		R$	R$
2	441488	**MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO (CAFETEIRA)** Características: - Tipo: Elétrica, Expresso, Automática. - Tensão de alimentação 110v - 60hz - Para preparo de até 02(dois) cafés simultaneamente. - Matéria prima: em alumínio ou inox. - Revestimento externo em pva de alta densidade. - Dimensões mínimas: 377mm de altura, 337 de largura, 325mm de profundidade. Dimensões podendo variar até 10%. - Pesando aproximadamente: 8,5kg. - Potência mínima de: 1.250W. - Para rendimento mínimo de 140 cafés por quilo de grão. - Consumo médio: de 7g a 9g por dose de café. - Regulagem I: regulagem dosadora (café suave e forte), reservatório de grão com moinho regulável. - Regulagem II: fornece água quente e vapor, bico duplo para preparo de até 02(dois) cafés simultaneamente. - Regulagem III: recipiente de água, unidade central e bandeja removível.	unidade	1		R$	R$

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

		- Regulagem IV: pressurização de 15 bar, com deposito para borra de café. - Regulagem V: capacidade mínima do reservatório de água para 1,7 litros. - Acondicionamento: acondicionado de forma adequada. - Produto novo. - Garantia mínima de 12 meses.					
3	**425200**	**FOGÃO CONVENCIONAL A GÁS, BIVOLT** Características: - Tipo: convencional. - Cor: Branca ou Inox. - Com tampa de vidro. - Matéria prima: mesa em aço inox. - Alimentação: a gás. - Bocas: com 4 bocas e grades individuais. - Queimadores: queimadores: rápido (2,75kw) e semi-rápido (1,65kw). - Acendimento: com acendimento automático, acionamento elétrico, bivolt. - Forno I: forno c/válvula de segurança, 61,5l de espaço interno, luz interna. - Forno II: porta do forno c/vidro panorâmico, revestimento do forno esmaltado e liso de fácil limpeza. - Prateleiras: 02(duas) prateleiras, sendo: 01(uma) auto deslizante + 01(uma) deslizante manual. - Legislação I: o produto deverá estar de acordo com as normas NBR de segurança vigentes. - Itens inclusos: acompanha manual de instrução em português. - Selo CONPET: com Selo Conpet de Eficiência Energética no consumo de gás. - Dimensões mínimas: 93cm de altura x 49,9cm de largura x 65,40cm de profundidade. **Dimensões podendo variar até 10%**. - Eficiência energética "A". - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto. Assistência técnica balcão.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**
4	**463062**	**FORNO MICRO-ONDAS** CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, 110/127 V Características: - Capacidade mínima: 20 litros. - Tensão de alimentação: 110/127V. - Tipo I: micro-ondas. - Tipo II: elétrico. - Cor: Branca, com pintura esmaltada. - Dimensões: medindo no mínimo 26cm de altura, 45cm de largura e 35cm de profundidade. **Dimensões podendo variar até 10%.** - Construção: painel digital. - Controle: prato giratório. - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

5	**486359**	**PURIFICADOR DE ÁGUA COM COMPRESSOR** Características: - Tensão de alimentação: 127V. - Tipo: purificador com 02(duas) temperaturas. - Temperaturas mínima e máxima da água de entrada no purificador: 2°C a 27°C. - Gabinete: em plástico ABS, na cor Branca. - Fixação na parede. - Instalação: instalação em ponto de consumo. - Tipo de água de entrada: para água tratada. - Com 02(duas) torneiras, água natural e gelada. - Retenção de partículas: retenção de partículas Classe C. - Redução de cloro livre: com retenção de cloro livre. - Vazão máxima de 60 litros/hora. - Pressão máxima de 50m.c.a.. - Pressão mínima de 5m.c.a.. - Vida útil do elemento filtrante 3000 litros. - Norma de especificação: conforme normas ABNT/NBR vigentes. - Certificação: com certificação INMETRO. - Pingadeira removível. - Saída de ar filtro. - "Sistema Girou, Trocou". - LED que indica troca do filtro. - Botão Reset: Reinicia a contagem de vida útil do filtro. - Dimensões aproximadas: 410mm de altura, 312mm de largura e 357mm de profundidade. **Dimensões podendo variar até 10%.** - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**
6	**360272**	**REFRIGERADOR DUPLEX** Características: - Capacidade Refrigeração mínima de: 310 L. - Tensão Alimentação: 110 V. Características: - Modelo duplex, 2 portas. - Sistema Frost Free. - Capacidade líquida mínima 310L, sendo o refrigerador com 247L e o freezer com 63L. - Cor: Branca. - Compartimento interno: com prateleiras internas reguláveis. - Controle eletrônico de temperatura. - Dimensão: medindo aproximadamente: 1720mm de altura, 600mm de largura e 700mm de profundidade. Dimensões podendo variar até 10%. - Consumo: consumo aproximado 43,6kwh. - Peso aproximado 55,0 kg. - Legislação: fabricado de acordo com a legislação vigente. - Selo Procel de eficiência energética letra "A". - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

7	**460902**	**TELEVISÃO A CORES, 85 POLEGADAS, BIVOLT** Características: - Tipo de tela/monitor: tela QLED, Slim, com bordas infinitas. - Tamanho da tela/monitor: de 85 polegadas. - Resolução: com resolução de 3840 x 2160 pixels, 4k. - Diagonal visual: 120hz. - Funções I: inteligência artificial, comando de voz, conexão Wi-Fi 5, Bluetooth 4.2. - Funções II: áudio Dolby Digital plus, 2 canais, com 20W RMS de potência, som em movimento com sincronia sonora. - Conexões de entrada: conexões de entrada min.:4 HDMI, 1 AV, 1 Ethernet (LAN). - Conexões de saída: conexões de saída min.:2 USB; saída de áudio digital (óptica). - Modelo integrado: SMART TV com processador. - Recepção de canais: com recepção para TV a cabo. - Sistema de cores: sistema de cores PAL-M, PAL-N, NTSC; sinal ISDB-T, com sintonizador Analógico e Ginga. - Controle remoto: controle remoto padrão do fabricante. - Tensão de alimentação: Bivolt. - Dimensão medindo aproximadamente 1901,7mm de largura, 1086,5mm de altura e 26,9mm de profundidade sem suporte/base. **Dimensões podendo variar até 5%.** - Pesando aproximadamente de 60 kg (bruto com embalagem). - Manual: manual em português. - Acessórios: fornecido com cabo de força, suporte de mesa e controle remoto. - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	**unidade**	**2**		**R$**	**R$**
8	**360272**	**REFRIGERADOR DUPLEX** Características: - Capacidade Refrigeração mínima de: 320 L. - Tensão Alimentação: 110 V. - Características Adicionais: - Congelador, Frost Free e Degelo Automático Adicional. - Cor: Branca. - 2 portas independentes, sendo o freezer na parte superior. - Refrigerador com capacidade mínima em torno de 260 litros e Freezer com capacidade mínima em torno de 70 litros. - Dimensões aproximadas de 170,5 cm de altura, 62,2 cm de largura e 71,7 cm de profundidade. - Acompanhando manual em português. - Com selo Procel de eficiência energética “A”. - Modelo vertical. - Tomada padrão nacional. - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

9	**427602**	**REFRIGERADOR DUPLEX** Características: - Capacidade Refrigeração mínima de: 375 L. - Tensão Alimentação: 220 V. - Características Adicionais: - Sistema Degelo: Frost Free. - Cor: Branca. - Controle Temperatura. - 2 portas independentes, sendo o freezer na parte superior. - Refrigerador com capacidade mínima em torno de 280 litros e Freezer com capacidade mínima em torno de 90 litros. - Dimensões aproximadas de 184,7 cm de altura, 62,2 cm de largura e 72,4 cm de profundidade. - Acompanhando manual em português - Com selo Procel de eficiência energética "A". - Tomada no padrão nacional. - Produto novo. - Garantia: garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	**unidade**	**1**		**R$**	**R$**

LOCAL DE ENTREGA DO ITEM 1:

- **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP.**
- **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA.**
- **CAMPUS "FERNANDO COSTA".**
- **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS – ZAB.**
- **LABORATÓRIO DIDÁTICO MULTIUSUÁRIO DE CIÊNCIAS BÁSICAS I (LDMCB I).**
- **Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900.**
- **Responsável pelo recebimento: Andrea Cristina Tesch.**
- **Dias e horário de expediente para o recebimento: De segunda-feira à sexta-feira, das 08h:30min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.**

LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS 2, 3, 4, 5, 6 E 7:

- **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP.**
- **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA.**
- **CAMPUS "FERNANDO COSTA".**
- **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS - ZEA.**
- **SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS - ZEA.**
- **Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900.**
- **Responsável pelo recebimento: Henrique Ortiz das Neves.**
- **Dias e horário de expediente para o recebimento: De segunda-feira à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

LOCAL DE ENTREGA DO ITEM 8:

- **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP.**
- **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA.**
- **CAMPUS "FERNANDO COSTA".**
- **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE BIOSSISTEMAS - ZEB.**
- **LABORATÓRIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SIMULAÇÃO DE PROCESSOS (LEESP).**
- **Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900.**
- **Responsável pelo recebimento: Josiane Gonçalves Borges.**
- **Dias e horário de expediente para o recebimento: De segunda-feira à sexta-feira, das 07h:30min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.**

LOCAL DE ENTREGA DO ITEM 9:

- **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP.**
- **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA.**
- **CAMPUS "FERNANDO COSTA".**
- **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE BIOSSISTEMAS - ZEB.**
- **LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS (MultMat).**
- **Endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, nº.225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP: 13.635-900.**
- **Responsável pelo recebimento: Josiane Gonçalves Borges.**
- **Dias e horário de expediente para o recebimento: De segunda-feira à sexta-feira, das 07h:30min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **__/2026 – FZEA – USP.**

1.3.2. Termo de Referência;

1.3.3. Proposta Comercial datada de **__/__/2026.**

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias corridos** contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

2.1.2. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **termo de início do fornecimento**, em remessa única.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O **valor total** da contratação é de **R$..... (.....),** de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da Portaria GR nº 8249/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/11/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO,** designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias**,** a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso**.**

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto e, quando aplicável, disponibilizar, por meio virtual ou físico, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente ao término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e correspondente pedido de prorrogação, nos termos do art. 6º da Resolução USP nº 8.548/2023.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando aplicável.

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

ii. **Multas** aplicadas e calculadas nos termos da Resolução USP nº 8548/2023.
iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1. A aplicação das multas será realizada conforme o disposto a seguir, nos termos da Resolução USP nº 8548/2023:

a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
b) A multa moratória, é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
III. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
IV. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução USP nº 8548/2023.
c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa o **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

11.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

11.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

11.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

11.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

11.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (http://www.esancoes.sp.gov.br).

11.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas. e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

12.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, ca*put,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do **CONTRATANTE**

_____

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código KVFS-SZ2U-UNE8-BSQ4 no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/KVFS-SZ2U-UNE8-BSQ4

Carmen Silvia Favaro Trindade

Nº USP: 4793308

Data: 19/11/2026 08:59